



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.890, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

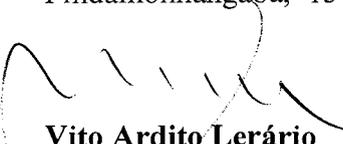
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais), no Fundo Municipal de Saúde / Assistência Média e Alta Complexidade (MAC), na Secretaria de Saúde e Assistência Social, para reforma do Centro de Especialidades Médicas, conforme convênio nº. 052/2016, firmado com o Fundo Estadual de Saúde. A classificação orçamentária será:

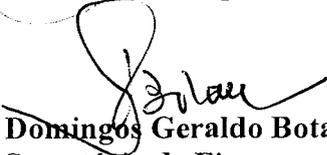
11.00	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.13	Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Média e Alta Complexidade (MAC)		
2025	Manut. da Assistência Médica Ambulatorial		
10.302.0020.2	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros- P. Jurídica	R\$ 731.000,00	

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo terá como cobertura o repasse efetuado pelo Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de março de 2016.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 15 de

março de 2016.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 20/16